



**PROCESSO** : Protocolo SICCAU: s/n

**INTERESSADO** : CEF-DF

**ASSUNTO** : Steffan Armand Arui – Solicita revisão de atribuições

## **DELIBERAÇÃO Nº 04/2015 - CEF-CAU/DF**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAU/DF), reunida ordinariamente em Brasília - DF, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, no dia 03 de junho de 2014, após análise do assunto em epígrafe, e no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 22 do Regimento do CAU/DF,

### **DELIBEROU:**

1. Por informar ao interessado que, em razão da Lei nº 12.378/2010, as atribuições dos Arquitetos já registrados passaram a ser plenas e que o mesmo possui o direito formal e legal de exercer plenamente a arquitetura e o urbanismo. Entretanto, a fim de que o Arquiteto atinja a plena formação no Brasil, no que concerne ao conhecimento técnico, a CEF/DF recomenda que sejam cursadas as disciplinas: Topografia, Projeto de Paisagismo e Técnicas Retrospectivas.

Brasília - DF, 03 de fevereiro de 2015.

Arq. e Urb. Igor Soares Campos  
**Conselheiro Titular**

Arq. e Urb. Tony Marcos Malheiros  
**Conselheiro Titular**

Arq. e Urb. Ricardo Reis Meira  
**Conselheiro Titular**

Arq. e Urb. Gunter Roland Kohlsdorf  
Spiller **Conselheiro Titular** -  
**Coordenador da CEF/DF**